

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	71/2025	10/10/2025
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90047/2025		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90047/2025		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90047/2025 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE EXTRAÇÃO DE MEL E DE PROCESSAMENTO DE FRUTOS EM CONTÊINERES NOS ESTADOS DO TOCANTINS, AMAPÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, CEARÁ, PERNAMBUCO (15ª SR), MINAS GERAIS (16ª SR), PARÁ E DISTRITO FEDERAL, DISTRIBUÍDOS EM 17 ITENS.

1. PERGUNTA:

O objeto refere-se somente à instalação dos equipamentos já prontos ou abrange também a fabricação, montagem e instalação das unidades?

1.1. RESPOSTA:

(...)

“Seção 5 – Descrição dos Serviços (itens 5.1, 5.3 e 5.8):

A contratada será responsável pela carga, transporte, descarga e montagem dos bens no local de instalação.

As atividades a serem realizadas compreendem:

- a) serviços preliminares;
- b) movimentação de terra;
- c) fundações/estruturas de concreto armado;
- d) instalação das unidades; e
- e) montagem e acabamento.

Os serviços deverão seguir os Projetos Executivos e atender às Normas da ABNT aplicáveis, garantindo qualidade, resistência e segurança.

(...)

Anexo II – Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas:

Instalação de unidade de extração de mel (ou de frutos), inclusos preparações da área e fundações (conforme projeto e especificações técnicas).”

Constam nas composições orçamentárias SINAPI os serviços de limpeza do terreno, escavação, regularização, compactação e fundações de concreto fck = 25 MPa, preparo mecânico em betoneira 400 L.”

2. PERGUNTA:

As etapas de movimentação de terra, limpeza do terreno, nivelamento e construção das bases são de responsabilidade da contratada?

2.1. RESPOSTA:

O Termo de Referência e o Anexo II estabelecem de forma expressa que a contratada é responsável pela execução integral dos serviços necessários à implantação das unidades, incluindo limpeza do terreno, movimentação de terra, nivelamento, execução das bases e montagem das estruturas.

Assim, tais etapas são integralmente de responsabilidade da contratada.

3. PERGUNTA:

As bases poderão ser executadas em concreto móvel, desde que atendam às especificações técnicas?

3.1. RESPOSTA:

Embora o Anexo II indique o tipo de concreto (fck = 25 MPa) e o preparo padrão em betoneira, não há vedação ao uso de concreto usinado.

Dessa forma, o uso de concreto móvel é admitido, desde que:

- mantenha resistência característica $f_{ck} \geq 25$ MPa;
- atenda às especificações do projeto executivo;
- cumpra as normas da ABNT (NBR 6118, NBR 12655, NBR 14931, entre outras); e seja previamente aprovado pela fiscalização da CODEVASF antes da execução.

Ressalta-se que o uso de concreto usinado não altera o escopo contratual nem as responsabilidades da contratada, desde que o desempenho técnico seja equivalente ao especificado.

DISPONÍVEIS NO SITE:

https://editais2025.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/pregao_eletronico/editais-publicados-em-2025/edital-n-o-90047-2025/

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC
